CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ: 01.608.550/0001-50

www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 032/2018

SUMULA: Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas diárias ao Vereador abaixo relacionado, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 22, 23 e 24 de outubro/2018, estará tratando de assuntos de interesse municipal junto às Secretarias de Estado.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Josemir Marcos Maestá	**Vereador/Matrícula 00040**	**03**	**R$ 300,34**	**R$ 901,02**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PEDRO MORAES
Presidente

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 073/2018.

OBJETO: LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO E COPA ANEXA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE COLORADO.

CNPJ: 77.360.733/0001-61.

VALOR TOTAL: R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE COLORADO - CNPJ: 77.360.733/0001-61.**.

Colorado-Pr, 17 de Outubro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 074/2018.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE PALESTRA SOBRE DISTURBIO DE APRENDIZAGEM - TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) PARA PROFESSORES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2018 DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: FRATELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 20.044.143/0001-02.

VALOR: R$ 1.000,00 (MIL) REAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FRATELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 20.044.143/0001-02.**

Colorado-Pr, 17 de Outubro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO:.....Nº 457/2018

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 83/2018

CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..... J V EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.359.275/0001-70.

OBJETIVO:..... Aquisição de equipamentos permanentes para as unidades de saúde que atendem a Estratégia de Saúde da Família para o Município de Colorado conforme **Proposta FNS 08788.720000/1170-04.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.459,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	2,00	UINID	GELADEIRA/REFRIGERADOR - CARACTERISTICAS GERAIS - CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO - CONTROLE DE TEMPERATURA DO CONGELADOR - SISTEMA FROST FREE - TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR - GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE - PORTA LATAS - PORTA-OVOS PARA 12 UNIDADES - RESFRIAMENTO EXTRA - SEPARADOR DE GARRAFAS - PORTA REVERSÍVEL: SIM - DISPENSER DE ÁGUA GELADA: NÃO - DISPENSER DE GELO: NÃO - PRATELEIRA DO REFRIGERADOR:ARAMADA - PORTA-LATAS: SIM - CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA: NÃO - PORTA GARRAFAS: NÃO - DISPENSER DE LATA : NÃO - COMPARTIMENTOS PARA TAÇAS: NÃO - PRATELEIRA TRIFASE: NÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CONSUMO (kWh): 35,5 - CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L): 250 a 299 LITROS - CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L): 53 - TENSÃO/VOLTAGEM: 110V/220V - CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% E CONSUMO) - CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO CONGELADOR (L): 47 - COR BRANCO - GARANTIA 12 MESES - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A - DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,53 METROS, LARGURA 61,60 CM - PROFUNDIDADE: 69,10 CM - PESO 48,00 KG.	CONSUL CRA301	1.430,00	2.860,00
5	1,00	UINID	VENTILDOR DE TETO/PAREDE - COM 03 PÁS - GRANDE REMOVÍVEL - INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL - BIVOLT - GARANTIA DE 12 MESES - 60 CM DE DIÂMETRO - COR BRANCO .	VENTISOL TETO	199,00	199,00
6	1,00	UINID	APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU"S - QUENTE/ FRIO 220V - MODELO SPLIT (SISTEMA INVERTER) - COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS.	ELGIN HVQI12B2	2.400,00	2.400,00
					Total	5.459,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.025.4490.52	418	362/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

Homologado: 01 de Outubro de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 15 de Outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO:.....Nº 458/2018

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 83/2018

CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..... PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 10.359.275/0001-70.

OBJETIVO:..... Aquisição de equipamentos permanentes para as unidades de saúde que atendem a Estratégia de Saúde da Família para o Município de Colorado conforme **Proposta FNS 08788.720000/1170-04.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.459,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	1,00	UINID	MESA REDONDA PARA REUNIÃO CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR - COM PERFIL DE 30 MM TENDO AS BORDAS DE ACABAMENTO EM PVC (FITA FÓRMICA) COLADOS PELO SISTEMA HOLT MELT - ACABAMENTO EM MELAMÍNICO DUPLA FACE - ESTRUTURA DOS PÉS CENTRAL EM MDF NO FORMATO ESTRELA CONTENDO SAPATAS NIVELADORAS DE SOLO CONTRA DESNÍVEL DE AMBIENTE - DIMENSÕES TOTAIS DA MESA: 1,20 X 1,20 (LARGURA E PROFUNDIDADE) .	INCOFLEX/PRATICA	494,00	494,00
7	2,00	UNI	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO - POSSUI CORPO EM AÇO INOX - DOIS TIPOS DE TORNEIRA : JATO E COPO , AMBOS REGULAVEIS - POSSUI RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO ATRAVÉS DE SERPENTINA DE COBRE EXTERNA - MODELO TRADICIONAL DE COLUNA E APRESENTADO NA COR INOX - CONTA COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO , UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTR PARA COPO OU SQUEEZE - CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA - SEGURANÇA E QUALIDADE, GARANTIDAS PELO INMETRO - ATENDE AMBIENTES DE ATÉ 40 PESSOAS - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, ECONÔMICO E SILENCIOSO - CERTIFICADO PELO INMETRO - GÁS R-134a: INOFENSIVO Á CAMADA DE OZÔNIO - DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO COM EPS, COM SERPENTINA EXTERNA: FACILITA A HIGIENIZAÇÃO, NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E POSSUI DRENO PARA A LIMPEZA - TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS PARA EVITAR RESPINGOS - RALO SIFONADO: BARRA ODORES INDESEJÁVEIS PROVENIENTES DA REDE DE ESGOTO - GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA EM AÇO INOX - FILTRO INTERNO - FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA: IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMO, REDUZ CLORO, ELIMINA SABORES E ODORES INDESEJÁVEIS - PERMITE A UTILIZAÇÃO DE FILTRO EXTERNO (OPCIONAL) - USO INTERNO E EXTERNO CONFORME GRAU DE CERTIVICAÇÃO DO INMETRO IPX4 - DIMENSÕES SEM EMBALAGEM (APROXIMADAS) LARGURA: 320 MM , ALTURA: 1120 MM, PROFUNDIDADE: 320 MM, PESO LÍQUIDO 14.46 KG - DIMENSÕES COM EMBALAGEM (APROXIMADAS) LARGURA: 330 MM, ALTURA: 1090 MM, PROFUNDIDADE: 330 MM - PESO BRUTO 15,8 KG .	LIBELL/PRESS	749,00	1.498,00
9	4,00	UINID	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,60 M LARG X 0,60 X 0,75 CM) TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIAE 25 MM DE ESPESSURA - REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180 GRAU. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA - REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTÊNCIA - DUPLA FACE - BAIXA PRESSÃO - COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO - COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI - ACABAMENTO ARREDONDADOS, COM 02 GAVETAS COM CHAVE - GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	INCOFLEX/PRATICA	358,00	1.432,00
					Total	3.424,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.025.4490.52	418	362/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

Homologado: 01 de Outubro de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 15 de Outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO DE COMPRA Nº 1080-716/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.391/0001-39, neste ato representado pela (a) Prefeita (a) Municipal, Sr. Leurides Sampaio Ferreira Navarro, **portador do RG n° 2.256.731-4 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n°** 564.835.839-87, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA E VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 59.104.422/0057-04, com sede na Via Anchieta, s/n, KM 23,5, Demarchi, CEP: 09823-901, município de São Bernardo do Campo – São Paulo, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Gustavo Gebara Cinquegrana, RG: 7.391.327-6 e CPF: 033.188.679-00, doravante denominado **CONTRATADA,** tendo em vista a homologação do Edital de Pregão nº. 31/2018, e de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 VANS NOVA ZERO QUILOMETROS, CONFORME PROPOSTA Nº. 411830171227165.2867 DO MINISTERIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, E 01 CARRO SEDAN ZERO QUILOMENTROS, SENDO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal em no máximo 60 (sessenta) dias após a solicitação por escrito emitido por setor responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO -Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R$ 64.600.00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais), sendo que o preço do objeto ora adquirido consta na proposta de preço emitida pela contratada, e o mesmo será fixo e sem reajuste.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)
CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará até a data de 04 de Outubro de 2019.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte os recursos consignados no Orçamento do ano de 2018, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

05.009.10.301.0019.1239.4.4.90.52.00.00 01105 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE RED. 574
05.009.10.301.0019.2.097.4.4.90.52.00.00 01105 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE RED.263

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto do presente contrato conforme especificação constante no Edital Pregão Presencial 31/2018.
II – Fornecer garantia do objeto do contrato pelo prazo de 01 ano;
III -Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I – Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global do contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (ART .1º, LEI 10.520/2002).
CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato faz parte da licitação modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8666/93, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/005.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva":
(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity - PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

PARANAPOEMA, 04 de Outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA E VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

EXTRATO CONTRATO Nº 1085-721/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: MANOEL ANTONIO EDUARDO FERREIRA, brasileiro, solteiro, CI.RG n.º 6.866.180-3 – SSP/PR, e CPF sob nº 035.994.829-42, **PIS: 16443485352-01,** residente e domiciliado a Rua Francisco de Assis Reiff, 07, centro – Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

OBJETO: Contratação de oficineiro para ministrar aulas de música-violão, teclado, baixo e coral, para crianças e jovens do cras, sendo 20 horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, tendo seu início em ***01 de Outubro de 2017 e seu término em 15 de Dezembro 2018***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no inicio do contrato.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de **R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais**), sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Assistência Social:

08.010.08.244.0050.2310.339036.0000 red. 557

Paranapoema, 01 de Outubro de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 032/2018

SUMULA: Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas diárias ao Vereador abaixo relacionado, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 22, 23 e 24 de outubro/2018, estará tratando de assuntos de interesse municipal junto às Secretarias de Estado.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Josemir Marcos Maestá	Vereador/Matrícula 00040	03	R$ 300,34	R$ 901,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PEDRO MORAES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CNPJ 95.642.286/0001-15
Av: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

DECRETO Nº 172/2018

Súmula:- Autoriza Substituição Funcional de Auxiliar de enfermagem, nos termos do artigo 43 e parágrafos da Lei Municipal N° 28/1993.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição funcional de Auxiliar de enfermagem da Rede Municipal de Saúde, prevista pelo artigo 43 e parágrafos da Lei Municipal n° 28/1993, visando atender o atestado médico por 30 dias (Trinta dias), da servidora Claudionice Ap. dos Santos Ponzio.

Art. 2º - A substituição funcional será autorizada a servidora Sandra Ribeiro de Novais, com percepção de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo de Auxiliar de enfermagem, a título de Gratificação, a partir de 01 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 19 de Outubro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CNPJ 95.642.286/0001-15
Av: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

DECRETO Nº 173/2018

Súmula:- Autoriza Substituição Funcional de Auxiliar de enfermagem, nos termos do artigo 43 e parágrafos da Lei Municipal N° 28/1993.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição funcional de Auxiliar de enfermagem da Rede Municipal de Saúde, prevista pelo artigo 43 e parágrafos da Lei Municipal n° 28/1993, visando atender o atestado médico por 30 dias (Trinta dias), da servidora Claudionice Ap. dos Santos Ponzio.

Art. 2º - A substituição funcional será autorizada a servidora Valéria Cristina Fiorini Detoni, com percepção de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo de Auxiliar de enfermagem, a título de Gratificação, a partir de 01 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 19 de Outubro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

Decreto nº 153/2018 de 19/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1048/2017 de 30/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.234,00 (treze mil duzentos e trinta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
68 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.234,00
		Total Suplementação:	**13.234,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.2.1.3.00.11.00.00000000 Fonte: 1001		13.234,00
	Total da Receita:	**13.234,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal